



**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

*Maratáizes/ES, 02 de maio de 2022.*

**MENSAGEM Nº 020/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho a este Parlamento Municipal, incluso Projeto de Lei que tem como finalidade aumentar o valor do Auxílio Alimentação, na forma de Ticket Alimentação.

A valorização dos servidores públicos Municipais sempre foi um compromisso de nossa administração, prova disso que os últimos aumentos do auxílio alimentação foram implementados através deste Chefe do Executivo.

Porém, devido o período de pandemia a administração pública ficou impedida por força de legislação federal, de promover qualquer atividade que gerasse despesa para beneficiar a classe.

Sabedor que este Poder Legislativo também é sensível as causas dos servidores públicos municipais, entendo que estamos em sintonia com os avanços que a administração municipal propõe para a valorização da classe, fato este que também motiva encaminhar o presente projeto de lei.

Assim, submeto aos distintos edis o incluso Projeto de Lei, com o fito de assegurar aos servidores do Poder Executivo Municipal, aumento no ticket alimentação.

ROBERTINO  
BATISTA DA  
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente  
por ROBERTINO  
BATISTA DA  
SILVA:57755825787  
Data: 2022.05.02  
13:29:08 -0300

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ 2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o valor do Ticket Alimentação, estabelecido em R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela Lei Municipal nº 2.049 de 24 de maio de 2019, para R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão com recursos dos royalties, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – Secretaria Municipal de Administração:

- 000007000001.0433100022.031 – Alimentação e Transporte do Servidor;
- 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**II** – Secretaria Municipal de Educação:

- 000008000001.1233100232.044 - Alimentação e Transporte do Servidor
- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**III** – Secretaria Municipal de Saúde:

- 000009000001.1033100252.085 - Alimentação e Transporte do Servidor
- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maratáizes/ES - XX de XX de 2022.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal





Estado do Espírito Santo  
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

**EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade:	000008000001.1233100232.044 - Alimentação, Cesta Natalina e Transporte do Servidor
Elemento de Despesa:	339039000 - Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Pré empenhado para Licitação:	14.460.000,00
Valor do Ticket a empenhar (abril)	1.218.400,00
Valor do Ticket a empenhar (maio a dez +1)	10.965.600,00
Despesa Pleiteada:	2.741.400,00
<b>Insuficiência de dotação</b>	<b>-465.400,00</b>

**SAÚDE**

Projeto/Atividade:	000009000001.1033100252.085 - Alimentação, Cesta Natalina e Transporte do Servidor
Elemento de Despesa:	339039000 - Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Pré empenhado para Licitação:	6.380.000,00
Valor do Ticket a empenhar (abril)	344.000,00
Valor do Ticket a empenhar (maio a dez +1)	3.096.000,00
Despesa Pleiteada:	774.000,00
<b>Suficiência de dotação</b>	<b>2.166.000,00</b>



**ANÁLISE CONCLUSIVA**

Para o cálculo do impacto financeiro/orçamentário foram considerados em estimativa 2.800 servidores beneficiários com o ticket alimentação, com base no parecer do Setor de Recursos Humanos de que estão em andamento processos seletivos e processos de recrutamento de servidores.

**IMPACTO**

**FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO:** Em termos financeiros, o reajuste no valor do ticket alimentação representa um aumento total na ordem de R\$ 5.040.000,00, como demonstrado acima, no exercício de 2022, a ser custeada com a fonte de recurso "Royalties de Petróleo" que se apresenta hoje suficiente para quitar o reajuste pretendido, no entanto, trata-se de fonte esgotável de renda, ou seja, é finita. Quanto ao orçamento, verifica-se indisponibilidade estimada em torno de R\$ 465.400,00, na Secretaria de Educação, podendo ser necessária suplementação em 2022 para poder liquidar toda a despesa estimada, o que não se apresenta como um problema considerando que a LOA permite suplementação em até 80% do valor orçado e que, em contraponto, as Secretarias de Administração e Saúde apresentam "sobra" estimada de saldo orçamentário em R\$ 2.157.000,00 e R\$ 2.166.000,00 respectivamente. Na LDO/2022, não foi previsto aumento permanente da despesa de caráter continuado porque também não havia previsão de aumento da receita, no entanto, a receita reestimada para a elaboração da LDO/2023, prevê uma arrecadação maior que a orçada em torno de R\$ 75.000.000,00.

Assim, concluímos a apresentação do impacto orçamentário/financeiro, que é o que compete a esta Contabilidade.

va

Marataízes/ES, em 20 de abril de 2022

CONTADOR







## DECLARAÇÃO

O Prefeito de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, Robertino Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a aprovação do presente Projeto de Lei e a respectiva vigência da Lei, não ultrapassará os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para gasto com pessoal.

DECLARA, ainda que a despesa com a provação do Projeto de Lei supra, possui previsão orçamentária e financeira na LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maratáizes/ES, 02 de maio de 2022.

ROBERTINO  
BATISTA DA  
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por  
ROBERTINO BATISTA DA  
SILVA:57755825787  
Data: 2022.05.02  
14:57:40 -0300

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

